

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	114618-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS	RODRIGO FIGUEIREDO TEIXEIRA	15/05/2026 09:38 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	30/2026	03631.000308/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 03631.000308/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados para manutenção preditiva e recarga de nível II em extintores de incêndio, a serem executados sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e recarga de nível II em extintores de incêndio (29 extintores de pó químico BC e ABC nos tamanhos 4kg e 6kg, e 25 extintores de água pressurizada de 10 litros), totalizando 54 extintores, incluindo testes e ensaios nos equipamentos, emissão de laudo que comprove as condições ideais de uso e reposição de peças quando necessário, conforme relação de equipamentos anexa ao processo.	3662	SERVIÇO	1	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho.

1.5 O instrumento contratual disciplinará as regras específicas relacionadas à execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção, recarga e inspeção de extintores de incêndio, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio instalados nas unidades do IBGE no Estado de Minas Gerais.

A realização dos serviços é necessária para assegurar a conformidade com as normas de segurança contra incêndio, bem como para preservar a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários das instalações.

Destaca-se que os extintores de incêndio necessitam de manutenção periódica, recarga e inspeção, conforme regulamentações técnicas aplicáveis, de modo a garantir sua eficácia em situações de emergência.

A ausência da contratação poderá comprometer as condições mínimas de segurança das unidades, expondo pessoas e patrimônio a riscos, além de eventual descumprimento de exigências legais e normativas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando sua adequada operacionalidade e contribuindo para a segurança institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva e recarga de nível II em extintores de incêndio dos tipos água pressurizada, pó químico seco (BC e ABC) e CO2, incluindo a realização de testes hidrostáticos, bem como a substituição de peças e componentes quando necessário, conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, contemplando a retirada dos equipamentos nas unidades do IBGE em Minas Gerais, a execução dos serviços necessários e a devolução dos extintores em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, catalogados e com validade atualizada.

A solução adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo: a desmontagem completa e limpeza dos componentes; a inspeção visual das peças e da parte interna dos equipamentos; a realização de testes e ensaios nos componentes sob pressão, incluindo testes de resistência à pressão, tração, impacto, dobramento, achatamento e verificação de válvulas, mangueiras e esguichos; a remontagem com colocação de anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia; e a emissão de laudo que comprove as condições ideais de uso dos equipamentos.

A contratação visa assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio nas unidades do IBGE em Minas Gerais, garantindo a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes e contribuindo para a proteção de pessoas, instalações e bens patrimoniais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros.

4.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de manutenção, recarga e inspeção de extintores de incêndio.

4.3 Os serviços deverão incluir todos os materiais, peças, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.4 Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da unidade, devendo ser previamente agendados com o fiscal técnico do contrato.

4.5 Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, catalogados e com validade atualizada, conforme normas vigentes.

4.6 A Contratada deverá manter rigoroso controle dos extintores recebidos para manutenção, documentando detalhadamente a quantidade, o estado de conservação, os serviços realizados e quaisquer modificações efetuadas nos equipamentos.

4.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8 A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.11 Não será permitida a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.12 Não haverá exigência de garantia da contratação, uma vez que se trata de serviço de baixa complexidade e sem riscos significativos envolvidos.

4.13 Não há necessidade de realização de vistoria prévia para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço ou solicitação da Administração.

5.1.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, compreendendo a retirada, manutenção, recarga, inspeção e devolução dos extintores de incêndio.

5.1.3 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros.

5.2 Os extintores deverão ser recolhidos nos seguintes endereços:

5.2.1 Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais: Rua Oliveira, 523 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte – MG;

5.2.2 Edifício Acaiaca – Agências BH Centro-Sul, BH Leste, BH Oeste e Supervisão de Levantamento de Preços: Avenida Afonso Pena, 867, 18º andar – Bairro Centro, Belo Horizonte – MG;

5.2.3 Agência BH Noroeste: Rua Henrique Gorceix, 155 – Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG;

5.2.4 Agência BH Norte: Rua Quimo, 59 – Bairro Parque São Pedro (Venda Nova), Belo Horizonte – MG;

5.2.5 Agência Contagem: Rua José Carlos Camargos, 106 – Bairro Centro, Contagem – MG.

5.3 O modelo de execução do objeto abrange, dentre outros: a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza; a realização da inspeção visual das peças e da parte interna do extintor; a realização de testes e ensaios em todos os componentes que ficam sob pressão, incluindo testes de resistência à pressão, tração, impacto, dobramento, achatamento, verificação da válvula de descarga, da mangueira de descarga, da válvula do cilindro e verificação do esguicho; e, por fim, a remontagem do extintor com a colocação de anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

5.4 Os serviços deverão ser realizados em dias e horários previamente agendados com o fiscal técnico do contrato, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades da unidade.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário.

6.3 O Contratado deverá designar formalmente um preposto, responsável por representá-lo junto à Administração durante a execução do contrato.

6.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

6.5 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 O fiscal poderá solicitar correções na execução dos serviços, estabelecendo prazo para seu cumprimento.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

6.8 Caberá ao gestor do contrato:

6.8.1 acompanhar a execução contratual de forma geral;

6.8.2 adotar providências para correção de falhas;

6.8.3 encaminhar processos de pagamento;

6.8.4 avaliar a necessidade de aplicação de sanções;

6.8.5 elaborar relatório final da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal pelo Contratado.

7.2 Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não executou os serviços conforme pactuado;

7.2.2 executou com qualidade inferior à exigida;

7.2.3 deixou de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6 O Contratado deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos identificados.

LIQUIDAÇÃO

7.7 Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis.

7.8 A Administração verificará a regularidade fiscal do Contratado por meio do SICAF.

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo será suspenso até a regularização.

PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

7.12 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela execução do serviço.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato;

8.2.4.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução parcial.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.12 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no SICAF e nos cadastros oficiais.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma da legislação vigente.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos ao Contratado, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação.

9.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

9.3 O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

9.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.14 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), conforme apurado na pesquisa de preços constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária ficará a cargo do setor competente, sendo informada no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou Autorização de Contratação), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento implica no reconhecimento de que:

1.3.1 substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) efetuar o pagamento conforme previsto;

e) aplicar sanções quando cabíveis.

3.2 A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deverá:

a) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência;

b) executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;

c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas;

d) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

e) manter as condições de habilitação durante a execução;

f) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

5. LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto.

6. EXTINÇÃO

6.1 A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações.

6.2 Poderá ser extinta antecipadamente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

8.1 As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais controvérsias.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação do contratado), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, referentes à Dispensa de Licitação nº ____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Analista – Área Administrativa / Contratos



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 09:38:29.

